

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0010761-6

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PRODAM, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TRIMESTRAIS, EMISSÃO DE RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL (PARECER) E RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAIS E REFERENTE AS DEFICIÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIAS DE CONTROLES INTERNOS (CO-18.11/2021).

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 561.964.155-49 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95.

CONTRATADA: SACHO – AUDITORES INDEPENDENTES EPP., com sede na Rua Redenção nº 66, bairro Chácara Tatuapé, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 03.060-010, inscrita no CNPJ sob nº 74.006.719/0001-76, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **HUGO FRANCISCO SACHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.760.810-3 SSP/SP e CPF nº 006.694.348-50.

Com fulcro no artigo 71 da Lei nº 13.303/16, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-18.11/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo CO-18.11/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de dezembro de 2022, com término em 01 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente instrumento para o período ora prorrogado é de **R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**, conforme planilha financeira (doc. 069766847).

2.2. O reajuste dos preços previsto no item 4.4., da Cláusula IV do contrato CO-18.11/2021, será concedido por Apostilamento, a partir de 17 de novembro de 2022, empregando-se o índice acumulado de novembro de 2022, com previsão de publicação do IPC/FIPE para a primeira semana de dezembro de 2022.

CLÁUSULA III – DA GARANTIA

3.1. Em observância a Cláusula V, item 5.1, do Contrato CO-18.11/2021, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia 02 de dezembro de 2022, a garantia contratual, cujo valor é de **R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-18.11/2021, que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

JOHANN NOGUEIRA DANTAS:5619641554
9
Assinado de forma digital por
JOHANN NOGUEIRA
DANTAS:56196415549
Dados: 2022.10.11 14:38:43 -03'00'

JOHANN NOGUEIRA DANTAS
Diretor-Presidente

ELIAS FARES HADI:09443832895
Assinado de forma digital por
ELIAS FARES HADI:09443832895
Dados: 2022.10.10 12:41:25
-03'00'

ELIAS FARES HADI
Diretor de Administração e Finanças

HUGO FRANCISCO SACHO:00669434850
50
Assinado de forma digital
por HUGO FRANCISCO
SACHO:00669434850
Dados: 2022.10.07 15:18:25
-03'00'

CONTRATADA:

HUGO FRANCISCO SACHO
Sócio

TESTEMUNHAS:

1. **CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS**
Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
CARVALHO DE CAMPOS
Dados: 2022.10.10
10:24:29 -03'00'

2. **ANTONIO EVANGELISTA SAMPAIO SILVA:09959969894**

Assinado de forma digital
por ANTONIO
EVANGELISTA SAMPAIO
SILVA:09959969894
Dados: 2022.10.07
15:32:06 -03'00'

15.893/2013, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Atendendo ao disposto no artigo 82, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COAHB-SP, comunicamos que na data de 11 de outubro de 2022 foi interposto recurso pela empresa ENGELUX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 44.023.760/0001-90 em face da decisão desta COPEL publicada no DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO na data de 6 de outubro de 2022. As razões do RECURSO INTERPOSTO pela empresa se encontram à disposição dos interessados no endereço constante do item 4 do quadro resumo do edital.

São Paulo, 11 de outubro de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESPACHO

À vista o constante no Processo SEI nº 7610.2022/0003477-9, AUTORIZO, a aquisição de kit Wi-Fi (injetores, access point's e consoles), que serão utilizados pela GINFO no Upgrade da rede de Wi-Fi da Companhia, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 20.099,84 (vinte mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa **S DE S CARVALHO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS**, inscrita no CNPJ 32.445.325/0001-74, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.126.3011.2818.4.4.90.5 2.00.09.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE

Processo SEI nº 7010.2021/0011477-9
A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, por intermédio de seu Diretor-Presidente e de seu Diretor de Administração e Finanças, acolhendo como fundamentação o Parecer Jurídico GJC nº 326/2022, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, torna pública a decisão de não provimento do recurso com consequente aplicação à empresa DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UINPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.991.664/0001-08, da penalidade de MULTA no valor de R\$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) pelo descumprimento de normas contidas no Contrato Administrativo CO-11.03/2022, com fulcro no artigo 83 da Lei nº 13.303/16, valendo esclarecer que foi assegurado à empresa apenada o direito de exercer a ampla defesa e o contraditório.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-02.10/2022
PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0004048-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.003/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016.
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: DETECTA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

CNPJ Nº 08.992.020/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA.
VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 958.986,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-04.10/2022
PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0010761-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/16.
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: SACHO – AUDITORES INDEPENDENTES EPP.
CNPJ Nº 74.006.719/0001-76
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-18.11/2021, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS).

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/SP-URB/2022

PROCESSO SEI Nº 7810.2021/0001577-0

Objeto: Contratação de empresa especializada para requalificação urbana e valorização das referências urbanas da Av. Ipiranga entre a Praça da República e a av. Rio Branco e da praça na Rua Conselheiro Nébias, Rua dos Timbiras e Av. São João.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado, o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06/10/2022; ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

Contratada(o): **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 02.542.939/0001-03
Data de assinatura: 05/10/2022

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000764-0 LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de Manutenção de Unidades Educacionais - LOTE 6 - Diretoria Regional de Educação – DRE FREGUESIA DO Ó/ BRASÍLIA.

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Às 09h30min do dia 11 de outubro de 2022, na sala de reunião localizada no 7º andar da sede da SPObras, Rua XV de Novembro, 165-Centro Histórico, Capital/SP, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para proceder ao novo julgamento das propostas comerciais, em decorrência da diligência realizada para verificação da exequibilidade dos descontos ofertados pelas empresas habilitadas na sessão pública realizada em 10/08/2022, tendo por fundamento a mani-

festação da Superintendência de Empreendimentos, documento SEI (071906429), decidindo: (I) **DECLASSIFICAR** as empresas ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA ROY LTDA, por deixarem de apresentar os documentos solicitados em diligência publicada no Diário Oficial da Cidade-DOC de 02/09/2022 e (II) **CLASSIFICAR** as demais propostas na seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO/EMPRESA	% desconto
1º SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO	19,63%
2º CONSTRUTORA BRASFORP LTDA.	17,90%
3º EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	16,99%
4º CONSTRUTORA PROGREGIOR LTDA	15,81%
5º ZANATTA ENGENHARIA LTDA.	12,82%
6º PILAO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	10,80%
7º CONSTRUTORA ITAJAJÁ LTDA	8,50%
8º SPALLA ENGENHARIA EIRELI	7,30%
9º LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.	5,77%
10º B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	2,50%

Ato contínuo, a Comissão deliberou **ratificar o julgamento de habilitação** proferida na sessão pública de 10/08/2022, decidindo: (I) **INABILITAR** a empresa: **APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por deixar de atender o subitem 12.3 “b”, por não possuir o patrimônio líquido mínimo exigido e subitens 12.4.2, alíneas “a.1”, “a.2” e 12.4.3 alínea “a.2”, não comprovou a metragem de edificação exigida e não comprovou a reforma e/ou construção de muro, respectivamente; **PROFAC - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, por deixar de atender ao subitens 12.4.2 e 12.4.3 em sua totalidade e **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** por deixar de atender o subitem 12.4.2, alíneas “a.4”, pois não comprovou a quantidade mínima exigida, e (II) **HABILITAR** a empresa **SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**, cuja proposta está classificada em primeiro lugar, por atender a todas as exigências do edital. A Comissão deixa de analisar os recursos administrativos interpostos pelas empresas APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, na data de 17/08/2022, em razão da publicação deste novo julgamento, no Diário Oficial da Cidade – DOC, quando terá início a reabertura da fase recursal única, de 5(cinco) dias úteis , observado o disposto no item 16 do Edital. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme vai por todos assinada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021- PROCESSO SEI Nº 7910.2021/0000636-7

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para implementação e supervisão de Serviços Ambientais para obras para Requalificação e Reforma de Calçadas e Calçadas do Centro Velho no Município de São Paulo.

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Às 10h30min do dia 11 de outubro de 2022, na sala de reunião do 7º andar do Edifício sede da SPObras, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL para, nos termos do item 16 do Edital, e com base na análise e manifestação da Gerência de Preços e Custos da SPObras, doc. SEI nº (071675861), proceder ao julgamento das propostas comerciais apresentadas na Concorrência em epígrafe, bem como, proferir a classificação final das empresas licitantes. Inicialmente cabe registrar a correção feita pela referida gerência quanto aos valores propostos pela empresa MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA que passou de R\$ 2.941.233,53 para R\$ 2.940.641,52 e pela empresa WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA que passou de R\$2.579.322,51 para R\$ 2.578.484,53. Dando prosseguimento com o julgamento das propostas comerciais, a Comissão decidiu: (I) **CLASSIFICAR todas as propostas**, para com base nos itens 16.5.1 e 17.1 do Edital atribuir as Notas da Proposta de Preços = NP e Notas Finais = NF, respectivamente, cujos cálculos estão demonstrados no documento SEI nº (071955804) classificando as propostas, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	NP	NF
1º lugar	MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA	87,81	90,04
2º lugar	WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	92,46	87,94
3º lugar	AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA	86,94	82,43

A decisão desta Comissão será publicada no Diário Oficial da Cidade- DOC, quando terá início o prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai por todos assinada.

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÕES

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

LICITAÇÃO Nº 020/2022 - PALS Nº 2022/0422

BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS Nº 03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NOS TERMINAIS URBANOS DE ÔNIBUS DA CIDADE DE SÃO PAULO

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTTrans, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.498.417/0001-58, com intuito de dirimir dúvidas das licitantes interessadas, expede o presente documento, que está sendo publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e no site www.sptrans.com.br/licitacoes. Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado nos termos do item 3.3. e subitens do Edital, considerando manifestação da área especializada, temos a informar:

Pergunta 01: Conforme Termo de referência, item 5 – Recursos Materiais, estou entendendo que será necessário somente uma instalação.

Resposta 01: O Anexo IV - Critério de Preço e Medição da Licitação nº 20/22 em suas Condições Gerais, especificam que está a cargo da Contratada todos os custos apontados. No Termo de Referência Anexo II item 5 – Recursos Materiais corroboram as informações acima.

Pergunta 02: Favor esclarecer se os serviços serão realizados aos fins de semana e se será necessário considerar horas extras;

Resposta 02: O detalhamento dos serviços está previsto nos Anexos II - Termo de Referência e III - Planilha Quantidades e Preços, sendo que nestes não há previsão de serviços aos fins de semana e nem horas extras.

Pergunta 03: Favor disponibilizar Cronogramas de execução de obras.

Resposta 03: Os cronogramas serão disponibilizados na execução do contrato conforme o item 6.3 do Anexo I - Minuta de Contrato, portanto a informação não é relevante para a formação da proposta.

Considerando que os presentes esclarecimentos não afetam a preparação de propostas, o limite para recebimento das propostas e a sessão pública de abertura permanecem inalterados.

São Paulo, 11 de outubro de 2022.

Maria Carolina Tiemy Naia M. Da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Processo: TC/012572/2022- Objeto: Contratação de Solução de visualização de grande formato tipo LEDWALL para atender o PLENÁRIO do TCMS (painel 1) e o AUDITÓRIO da Escola de Gestão e Contas do TCMS (painel 2), com Serviços de Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte Técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Respostas técnicas aos Pedidos de Esclarecimento formulados pela empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações, referentes ao Pregão Eletrônico nº 21/2022 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo:

Referente ao item “II. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS”

1 - Referente às características referenciadas no item 23 do processo, entendemos que a característica “A solução deverá possuir o recurso de eliminação de imagens fantasmas a fim de proporcionar imagens mais nítidas e definidas.” Trata de uma característica de monitores de LCD, não sendo aplicada a painéis tipo LED, uma vez que o formato de acionamento e funcionamento desta tecnologia é diferente dos painéis LCD. Desta forma entendemos que serão aceitos painéis que possuam alta taxa de atualização (frame rate), característica essa que garante a alta taxa de ativação e desativação dos módulos LED de forma a não promover o flicker das imagens principalmente quando o painel é filmado por câmeras de vídeo. Está correto nosso entendimento?

R: Parcialmente. A solução não deve permitir o efeito “Burn-IN”. Correto para o entendimento de alta taxa de atualização – “Frame Rate”, conforme descrito no edital.

Referente ao item “IV. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROCESSADORES”

1 - Referente às características referenciadas neste item, entendemos que a fim de atender aos diversos tipos e modelos de interface de vídeo pedidas, poderão ser utilizados conversores de formato de vídeo externos desde que atendido o número de canais totais solicitados.

Está correto nosso entendimento?

R: Sim está correto, desde que não traga resultados indesejados na solução como por exemplo: latência de imagens, perdas de qualidade ou qualquer outro. Essa solução deverá ser instalada e acomodada de forma a manter a qualidade estética do projeto.

Referente ao item “V. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CÂMERAS”

1 - Referente às características referenciadas nos itens 65 e 66 do processo, entendemos que as especificações citadas se tornam contraditórias para o mesmo produto, uma vez que descrevem velocidades distintas para o mesmo tipo de movimentação das câmeras.

Entendemos que há um erro na listagem das características especificadas, sendo que o item 66 não trata de velocidade de movimentação e sim dos ângulos de movimentação máximos e mínimos pretendidos, assim como corretamente descrito no item 67, o qual possui os mesmos valores de referência. Sendo assim, o item 66 deve ser desconsiderado sendo as características necessárias tratadas de forma correta no item 67. Está correto nosso entendimento?

R: Não está correto. O item 66 define a faixa de Pan/Tilt da Câmera.

No item 65 que especifica a velocidade do Pan/Tilt onde se lê 120º leia-se 20º a partir do grau inicial de cada câmera.

No item 67, onde se lê “Câmera Domo HD” leia -se “Câmera PTZ 4K”

2- É de amplo conhecimento que existem diversas marcas e modelos de câmeras PTZ profissionais. Com intuito de promover a ampla competitividade sem qualquer direcionamento a produto de um fabricante ou modelo específico, e ainda, sem qualquer prejuízo técnico ao projeto, entendemos que serão aceitos equipamentos profissionais que atendam às demais características técnicas e que possuam movimentação de pan com velocidade de no mínimo 2 a 100 graus por segundo assim como implementado pela maioria dos fabricantes. Está correto nosso entendimento?

R: Não está correto. solicitamos rotação horizontal de 300º e Inclinação mínima de 110º conforme especificado em edital, desta forma o edital não está direcionado para um fabricante ou marca conforme sugerido pelo questionamento da referida empresa.

3- Referente às características referenciadas no item 70, é de amplo conhecimento que o protocolo de controle DVIP é um protocolo proprietário de uma marca, ou seja, apenas câmeras desta marca atenderão a esta característica. Com intuito de ampliar a competitividade sem qualquer direcionamento do produto ou marca, entendemos que serão aceitos equipamentos que não possuam tal protocolo, porém que sejam completamente compatíveis com a solução total ofertada. Está correto o nosso entendimento?

R: Sim, o entendimento está correto, desde que não afete, tecnicamente, o resultado da solução

4 – Referente a característica referenciada no item 64, entendemos que uma taxa de iluminação mínima de 0.6 lux torna-se restritiva no processo, uma vez que grandes fabricantes utilizam taxas de iluminação de 1.5lux no mínimo. É importante ainda salientar que o projeto trata a implantação de sistema em ambiente com iluminação controlada onde a taxa ambiente sempre será muito superior à referenciada. Entendemos assim que a fim de promover a ampla competitividade no certame, serão aceitas soluções que possuam iluminação mínima menor ou igual a 3 lux, assim como implementado pela maioria dos grandes fabricantes de equipamentos profissionais. Está correto nosso entendimento?

R: Não está correto. Deverá ser entregue equipamento conforme especificado em edital.

5- Referente à característica referenciada no item 71, é de amplo conhecimento que o protocolo ONVIF (Open network Video Interface Forum) é um fórum global e aberto da indústria com objetivo de facilitar o desenvolvimento de um padrão global para produtos físicos de segurança baseados em IP, ou seja, é um padrão voltado a equipamentos de CFTV. Levando em consideração que a solução completa já dispõe de equipamento para streaming, entendemos que sem qualquer prejuízo técnico à solução, serão aceitas câmeras de vídeo que não possuam esse protocolo integrado. Está correto nosso entendimento?

R: Não está correto. O protocolo ONVIF como é de amplo conhecimento, é utilizado em outras aplicações de vídeo conferência de grandes fabricantes.

Referente ao item “VI. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CONTROLADORES DAS CÂMERAS PTZ”

1 – Referente à característica citada no item 76, no intuito de promover a ampla concorrência e evitar o direcionamento a qualquer fabricante ou modelo específico, entendemos que serão aceitos equipamentos que possuam conexão através de portas RJ45 (LAN) ou USB ou WiFi, sendo aceitos qualquer desses protocolos de controle

desde que totalmente compatíveis com a solução ofertada. Está correto nosso entendimento?

R: Sim está correto, conforme solicitado no item 76 do edital. Sendo de responsabilidade do proponente a implantação da escolha do tipo de conexão.

2 – Referente à característica citada no item 79, no intuito de promover a ampla concorrência e evitar o direcionamento a qualquer fabricante ou modelo específico, entendemos que serão aceitas soluções que possuam telas físicas que apresentem sinalização visual de ativação através do display de LCD, não sendo necessária indicação na própria tela. Está correto nosso entendimento?

R: Não está correto. A sinalização deverá identificar a tela acionada independente do display, conforme edital.

Referente ao item “VII. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SWITCHER DE VÍDEO”

1 – Referente à característica citada nos itens 104 e 105, entendemos que somente serão aceitas soluções que possuam monitor de vídeo incorporado ao corpo do equipamento, de tamanho mínimo de 17 polegadas, não sendo aceitas soluções customizadas ou construídas fora de processo fabril para atender a tal característica. Está correto nosso entendimento?

R: Parcialmente correto. O tamanho citado não está especificado em edital. A solução ofertada, deverá ser um produto de linha do fabricante proposto.

2- Entendemos que levando em consideração as especificações de interface de vídeo física das câmeras PTZ do presentes no processo, a conectividade entre as câmeras de vídeo e o switcher será realizado através de protocolo de comunicação NDI, uma vez que o switcher especificado não possui interfaces de vídeo físicas HDMI em número suficiente a atender à quantidade de câmeras especificadas no processo, sendo assim necessário que o switcher possua compatibilidade com a tecnologia NDI incorporada ao equipamento. Está correto nosso entendimento?

R: Não está correto. Na especificação do mesmo equipamento, nos itens 84, 90 e 106, deixamos claro que é de responsabilidade do fornecedor dimensionar e garantir a perfeita conexão entre câmeras e Switches em 4k.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC/019202/2019
Interessado: TCMS / VUNESP
Objeto: Autorização

DESPACHO: À vista das informações constantes dos autos, notadamente das manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 58, inciso I, c.c. o artigo 65, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, a lavratura de Termo de Aditamento ao Contrato nº 01/2020, conforme minuta de peça 108, a ser firmado com a FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”, CNPJ nº 51.962.678/0001-96, para formalização das alterações contratuais pretendidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Processo: TC/005090/2022- Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de imagens e fotos georreferenciadas por aeronaves remotamente pilotadas, para o monitoramento de obras, serviços e estruturas de grande porte, parques municipais, áreas de Proteção Ambiental, córregos, barragens e canalizações situados em áreas rurais ou urbanas do município de São Paulo.

Acha-se aberta licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EXCLUSIVO ME/EPP, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2022 às 09h00 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

O edital poderá ser obtido gratuitamente, na Internet, através do site www.tcm.sp.gov.br – Editais e no endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de compras SEI 7210.2022/00004076-6- Contrato CCN/GCO 047/2022-

Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: DBN Serviços Ltda - CNPJ:01.963.323/0001-43-Objeto do Contrato: Prestação de serviços de sistemas de sonorização para eventos, compreendendo montagem, instalação, operação, desmontagem, equipamentos, transporte, materiais e acessórios para seu funcionamento, para atendimento parcelado a diversos eventos pelo período de 06 meses a partir de 25/08/22 - Valor estimado do contrato:R\$ 6.172.140,00. Data da assinatura:25/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de compras SEI 7210.2022/00004206-8- Contrato CCN/GCO 050/2022-

Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: ESC FON-SECCAS SEGURANÇA EIRELI – EPP- CNPJ:05.408.389/0001-22 - Objeto do Contrato: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada, para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 02 meses a partir 06/09/22 - Valor estimado do contrato: R\$ 1.760.400,00- Data da assinatura: 06/09/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO

- Processo de compras SEI 7210.2021/0002931-0 - Contrato CCN/GCO 071/2020 - Termo de Aditamento CCN/GCO 079/22 - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91– Objeto do contrato: Trata da prestação de serviços de depósitos judiciais - Objeto do aditamento: Fica prorrogado o prazo contratual por 12(doze) meses, contados a partir do dia 30/09/2022; Altera-se para fazer constar que a gestão do contrato será exercida pela atual Gerência Jurídica. -Data da assinatura: 29/09/2022

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo de compras SEI 7210.2022/00003743-9- Contrato CCN/GCO 056/2022-

Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.- CNPJ:00.000.000/0001-91

Objeto do acordo: Tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela SPTURIS de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns- Data da assinatura:29/09/2022